



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023,
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023**

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 94.704.129/0001-24 com sede administrativa na Rua Antônio Trombetta nº 35, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Edson Luis Baccin Martinelli**, portador do RG nº 3068790199 e do CPF nº 975.974.060-53, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **EDITORA FTD S/A – FTD EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 156, CEP 01.326-010, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP, fone (11) 3598-6000 e (11) 3598-6137 e e-mail adm.areapublica@ftdse.com.br, inscrita no CNPJ n.º 61.186.490/0001-57, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Fernando Jamil Maluf**, Brasileiro, Gerente Nacional Área Pública, portador do CPF nº 966.302.728-20, e RG nº 7535925-X SSP SP, e pelo **Sr. Aramis Antônio da Luz**, Brasileiro, Diretor Comercial, portador do CPF nº 484.928.849-91 e RG nº 3.727.475-5, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei 8666//93, e posteriores alterações, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 - É inexigível a licitação, com base no art.25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.- Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Didáticos de Ensino “SIM SISTEMA DE ENSINO”, para utilização dos alunos na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino deste Município de Engenho Velho, RS, incluindo Materiais dos professores, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional em atendimento as necessidades da Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Municipal de Educação. Com Especificações do Objeto e para as seguintes quantidades:

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	Educação Infantil	2 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 382,00	Módulo 1	R\$ 191,00	10	R\$ 1.910,00
2					Módulo 2	R\$ 191,00	10	R\$ 1.910,00
3	Educação Infantil	3 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 382,00	Módulo 1	R\$ 191,00	20	R\$ 3.820,00
4					Módulo 2	R\$ 191,00	20	R\$ 3.820,00
5	Educação Infantil	4 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 382,00	Módulo 1	R\$ 95,50	21	R\$ 2.005,50
6					Módulo 2	R\$ 95,50	21	R\$ 2.005,50
7					Módulo 3	R\$ 95,50	21	R\$ 2.005,50
8					Módulo 4	R\$ 95,50	21	R\$ 2.005,50
9	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 382,00	Módulo 1	R\$ 95,50	27	R\$ 2.578,50
10					Módulo 2	R\$ 95,50	27	R\$ 2.578,50
11					Módulo 3	R\$ 95,50	27	R\$ 2.578,50
12					Módulo 4	R\$ 95,50	27	R\$ 2.578,50
Totalização da Educação Infantil		Alunos 78		Valor Infantil R \$ 29.796,00				

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 498,00	Módulo 1	R\$ 124,50	32	R\$ 3.984,00
14					Módulo 2	R\$ 124,50	32	R\$ 3.984,00
15					Módulo 3	R\$ 124,50	32	R\$ 3.984,00
16					Módulo 4	R\$ 124,50	32	R\$ 3.984,00
17	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 498,00	Módulo 1	R\$ 124,50	25	R\$ 3.112,50
18					Módulo 2	R\$ 124,50	25	R\$ 3.112,50
19					Módulo 3	R\$ 124,50	25	R\$ 3.112,50
20					Módulo 4	R\$ 124,50	25	R\$ 3.112,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
 CNPJ 94.704.129/0001-24

21	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3 ^o ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 498,00	Módulo 1	R\$ 124,50	24	R\$ 2.988,00
22					Módulo 2	R\$ 124,50	24	R\$ 2.988,00
23					Módulo 3	R\$ 124,50	24	R\$ 2.988,00
24					Módulo 4	R\$ 124,50	24	R\$ 2.988,00
25	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4 ^o ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 498,00	Módulo 1	R\$ 124,50	28	R\$ 3.486,00
26					Módulo 2	R\$ 124,50	28	R\$ 3.486,00
27					Módulo 3	R\$ 124,50	28	R\$ 3.486,00
28					Módulo 4	R\$ 124,50	28	R\$ 3.486,00

29	Ensino Fundam. Anos Iniciais	5 ^o ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 498,00	Módulo 1	R\$ 124,50	29	R\$ 3.610,50
30					Módulo 2	R\$ 124,50	29	R\$ 3.610,50
31					Módulo 3	R\$ 124,50	29	R\$ 3.610,50
32					Módulo 4	R\$ 124,50	29	R\$ 3.610,50

TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS				alunos	138	Valor Anos Iniciais	R\$ 68.724,00
--	--	--	--	--------	-----	---------------------	---------------

Item	A / P	Seg	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
33	A	EF	1 ^o ano	TRILHAS ESPANHOL	1	22	R\$ 93,00	R\$ 93,00	R\$ 2.046,00
34	A	EF	2 ^o ano	TRILHAS ESPANHOL	1	15	R\$ 93,00	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
35	A	EF	3 ^o ano	TRILHAS ESPANHOL	1	12	R\$ 93,00	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
36	A	EF	4 ^o ano	TRILHAS ESPANHOL	1	19	R\$ 93,00	R\$ 93,00	R\$ 1.767,00
37	A	EF	5 ^o ano	TRILHAS ESPANHOL	1	20	R\$ 93,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
TOTALIZAÇÃO OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS						88		R\$ 8.184,00	

PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES			
Sistema Ensino INFANTIL	R\$29.796,00	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS	R\$ 68.724,00
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS	R\$0,00	OUTROS Materiais Solicitados	R\$8.184,00
VALOR TOTAL PROPOSTA		R\$106.704,00	
Cento e seis mil, setecentos e quatro reais		n ^o total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)	216



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

2.2 – Fornecimento de material didático pedagógico impresso e digital. Todo o conjunto de materiais deve estar regulamentado pela Lei Federal 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação;

2.3 – Fornecimento de objetos digitais educacionais para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais, disponibilizados em uma plataforma acessível para alunos, pais e educadores da rede;

2.4 – Fornecimento de Avaliações Integradas de Desempenho periódicas para alunos do Ensino Fundamental I e II;

2.5 – Fornecimento de cursos de Capacitação e Formação para a comunidade escolar.

§ 1º - Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino FTD Educação, a Proposta Comercial, os Pareceres Técnico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º - Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A Contratada se compromete a executar o contrato nos termos constantes na proposta apresentada e Especificações do Objeto, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único - A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino FTD Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 106.704,00 (cento e seis mil, setecentos e quatro reais)**, considerando os valores unitários indicados na Cláusula Segunda, conforme proposta da CONTRATADA e para a totalidade do período mencionado na cláusula sétima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em 04 (quatro) parcelas a serem quitadas em até 30 (trinta) dias após a entrega das remessas dos materiais, solicitados pela Contratante, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR

6.1 - No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com a execução total do objeto, bem como o frete para entrega dos materiais nos locais determinados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, prorrogável na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE OU REALINHAMENTO

8.1 – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste Contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 12 361 0007 2017 339030 14000000 - 1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

10.1.1 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

10.1.2 - Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.

10.1.3 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.1.4 - Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da CONTRATANTE.

10.1.5 - Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção e zelo.

10.1.6 - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

10.1.7 - Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por ela fornecidas;

10.1.8 - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

10.1.9 - Fornecer o material didático dos alunos e material de apoio dos docentes e prestar assessoria pedagógica in loco, nos termos do edital e anexos da Inexigibilidade.

10.1.10 - Responsabilizar-se, pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

10.1.11 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação;

10.1.12 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

10.2 - DA CONTRATANTE

10.2.1 - Direito de rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

10.2.2 - Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

10.2.3 - Os serviços, objeto deste Contrato, será acompanhado e fiscalizado pela servidora Sra. Vera Danair Carpenedo, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da CONTRATANTE, especialmente designada, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - As alterações do objeto contratual poderão ocorrer dentro do limite determinado no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais.

13.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% (vinte por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina – Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

no todo achado conforme, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes.

Engenho Velho – RS, 07 de fevereiro de 2023.

Edson Luis Baccin Martinelli
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Luiz Fernando Jamil Maluf
EDITORA FTD S/A
CONTRATADA

Aramis Antônio da Luz
EDITORA FTD S/A
CONTRATADA

Testemunhas: _____ - CPF _____

_____ - CPF _____